



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 972, de 21 de março de 2018.

Dispõe sobre criação de Função Gratificada.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada uma Função Gratificada de **Fiscal do PROCON de Montanha**, vinculada a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2ª - O valor da Gratificação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará as atribuições da Gratificação de Função criada por esta Lei e designará o servidor municipal que irá ocupá-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de março de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal